



- |                                     |   |               |              |
|-------------------------------------|---|---------------|--------------|
| <input type="checkbox"/>            | <b>REQUERIMENTO</b><br>( ..... <sup>a</sup> ) | <b>Número</b> | <b>/XIII</b> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>PERGUNTA</b><br>( ..... <sup>a</sup> )     | <b>Número</b> | <b>/XIII</b> |

**Assunto: Utilização de falsos recibos verdes no IEFP**

**Destinatário: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

*Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República*

O concurso para admissão de docentes e formadores do IEFP último biénio (2013- 2015) esteve envolto em polémica. Mais de 5 mil cidadãos fizeram mesmo chegar ao Parlamento uma petição, contestando o desrespeito pelos prazos estabelecidos, a falta de esclarecimentos prestados aos candidatos, a ausência de um período de reclamação e de correção de dados, a injustiça dos critérios de seriação introduzidas e, acima de tudo, a desconsideração que houve para com os formadores “externos” do IEFP, muitos dos quais estiveram vários anos a colaborar com aquele instituto a falso recibo verde, e cujo trabalho foi pura e simplesmente negligenciado. Foi mais de um milhar de trabalhadores que se encontrou nesta situação de “despedimento”, sem qualquer direito dado o seu vínculo totalmente precário e desprotegido.

O exemplo dos formadores do IEFP a falso recibo verde foi sempre a expressão da responsabilidade dos Governos na promoção da precariedade. Ao longo dos últimos anos, o Estado foi transformado no maior empregador de precários, violando ele próprio a lei e transgredindo as normas laborais mais básicas, nomeadamente as que dizem respeito à definição do trabalho subordinado e ao direito a um contrato de trabalho.

Ora, uma das prioridades do programa do XXI Governo Constitucional, que resulta de um acordo firmado com os partidos à esquerda, é o combate à precariedade. Com efeito, o programa do Governo enuncia esse compromisso de “evitar o uso excessivo dos contratos a prazo, os falsos recibos verdes e outras formas atípicas de trabalho, reforçando a regulação e alterando as regras do seu regime de Segurança Social”, consagrando “a regularização da situação dos trabalhadores com falsa prestação de serviços: falso trabalho independente, falsos recibos verdes e falsas bolsas de investigação científica”. Especificamente no caso de instituições públicas, é referida a necessidade de “limitar o uso pelo Estado de trabalho precário”.

Sabendo que estava previsto o lançamento, a nível nacional, de um concurso para admissão de docentes e formadores para o desenvolvimento de formação nas componentes de formação de base, sociocultural e científica nas diferentes modalidades de formação, no quadro da respetiva rede de Centros de Emprego e Formação Profissional, para o biénio 2016/2018, concurso será promovido pelo IEFP, o Bloco de Esquerda alertou para a necessidade de garantir que não se manteria o recurso à falsa prestação de serviços, através de uma pergunta endereçada ao Ministro do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social no dia 16 de dezembro de 2015. Nessa pergunta, questionávamos o Governo se estaria Governo disponível para corrigir, ainda a tempo deste novo concurso, os erros cometidos pelo anterior Governo, estabelecendo agora regras claras e garantindo que não se recorre à figura do falso trabalho independente.

Entretanto, no passado dia 28 de dezembro de 2015 foi aberto pela direção do IEFP o procedimento de seleção nº 1/2005, para “contratação para os Centros de Emprego e Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., com vista ao suprimento de necessidades de formadores para o período



compreendido entre 2016-2018”. Este concurso mantém como regime de contratação os designados recibos verdes.

Como é sabido, a redação atual do artigo 12.º do Código do Trabalho, na versão dada pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, identifica vários elementos caracterizadores do contrato de trabalho, dispondo que se presume a existência de contrato de trabalho quando, na relação entre a pessoa que presta uma atividade e outra ou outras que dela beneficiam, se verifiquem algumas das seguintes características:

- a) A atividade seja realizada em local pertencente ao seu beneficiário ou por ele determinado;
- b) Os equipamentos e instrumentos de trabalho utilizados pertençam ao beneficiário da atividade;
- c) O prestador de atividade observe horas de início e de termo da prestação, determinadas pelo beneficiário da mesma;
- d) Seja paga, com determinada periodicidade, uma quantia certa ao prestador de atividade, como contrapartida da mesma;
- e) O prestador de atividade desempenhe funções de direção ou chefia na estrutura orgânica da empresa.

Ora, no caso dos docentes e formadores do IEFP, verificam-se várias destas condições. O mesmo acontece, de resto, em relação a centenas de outros profissionais (como assistentes sociais ou psicólogos/as), que continuam a trabalhar a falso recibo verde para o IEFP. Assim, consideramos que é premente corrigir esta injustiça. O recurso a falsos recibos verdes para ocultar uma relação de trabalho subordinado é ilegal e prejudica os trabalhadores, que se veem privados de um conjunto de direitos (ao nível da proteção no desemprego, na doença, na assistência a filhos ou férias) e se veem sobrecarregados com uma carga contributiva totalmente desajustada.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social, as seguintes perguntas:

1. Está o Governo disponível para, de forma urgente, corrigir os critérios deste procedimento de seleção de formadores para o IEFP, estabelecendo, por via de um novo procedimento a lançar ainda antes do prazo final para submissão de candidaturas (11 de janeiro), que o regime de contratação não inclui o recurso a falsas prestações de serviços?
2. Está o Governo disponível para fazer o levantamento das situações de utilização de falsos recibos verdes e estabelecer um plano para a sua regularização, garantindo que o Estado dá o exemplo no combate à precariedade e que não se recorre à figura ilegal do falso trabalho independente ou outras formas de vínculo precário para funções subordinadas nos serviços tutelados pelo Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social?

Palácio de São Bento, 30 de dezembro de 2015.

**O deputado**

**José Soeiro**